

PORTARIA Nº 62, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 06/07/2026

Assinatura

Designa servidor público municipal para o exercício das funções de Autoridade Sanitária no âmbito do Município de Fortuna de Minas/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a competência dos Municípios para prestar serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

CONSIDERANDO o artigo 18, inciso IV, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que compete ao município executar as ações de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura as infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas, prevendo a atuação da autoridade sanitária competente;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e continuidade das ações de fiscalização, controle e monitoramento das condições sanitárias locais, visando à proteção da saúde da população;

CONSIDERANDO, por fim, que o regular exercício do Poder de Polícia Administrativo em matéria ambiental e sanitária exige a formalização da competência do agente público para a validade dos atos fiscalizatórios e punitivos;

RESOLVE:



Art. 1º – DESIGNAR a servidora pública **Hélica Lilian Reis**, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, matrícula nº 2453, para exercer as funções de **AUTORIDADE SANITÁRIA** no âmbito do Município de Fortuna de Minas/MG.

Art. 2º – No exercício de suas atribuições, a Autoridade Sanitária ora designada deterá as prerrogativas decorrentes do Poder de Polícia Administrativo Sanitário, competindo-lhe, dentre outras atividades previstas na legislação de regência:

I - Realizar inspeções e fiscalizações rotineiras ou emergenciais em estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da saúde;

II - Lavrar Termos de Intimação, Autos de Infração, Autos de Apreensão e Termos de Interdição Temporal ou Definitiva;

III - Instruir processos administrativos sanitários decorrentes das ações de fiscalização, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

IV - Adotar medidas cautelares sempre que houver risco iminente à saúde pública.

Art. 3º – As ações fiscais exercidas pela autoridade designada guardarão estrita observância às diretrizes técnicas, bem como às normas do Código Sanitário Estadual (Lei Estadual nº 13.317/1999, se aplicável) e do Código Sanitário Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fortuna de Minas - MG, 06 de julho de 2026.



Cláudio Garcia Maciel
Prefeito Municipal